Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (26.10.1995).

LEI No. 327, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

"Altera o artigo 115 da Lei no. 656, de 28 de abril de 1.992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica alterado o artigo 115 da Lei No. 656, de 28 de abril de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 115:- Poderá ser concedida ao servidor da Administração Pública municipal direta, de suas autarquias, empresas e fundações públicas municipais, licença remunerada de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante comprovação médica oficial, por motivo de doença do cônjuge, companheiro ou companheira que viva sob o mesmo teto, padrasto ou madrasta, ascendendente e descendente, enteado, menor sob a guarda ou tutela e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, devidamente comprovados."

ARTIGO 2o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
VEREADOR

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (26.10.1995).